



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A N º 70/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei 13979 de 06 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19) atualizada para declaração de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO, a Lei 13949 de 06 de Fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID 19), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO, a Portaria 188 GM/MS de 04/02/2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO a Portaria 356/GM/MS de 11/03/2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13979/2020 que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID 19)

R E S O L V E

Art. 1º CRIAR o Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus – CPEC, como instância de articulação, coordenação e de estratégia de comunicação no âmbito do Município de Cândido de Abreu.

Art. 2º O Comitê será composto por servidores efetivos municipais da área de saúde e o gestor da saúde, sendo composto pelos seguintes membros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

JORGE EDUARDO PEREIRA MARQUES – MÉDICO
HOSPITALR

LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN – FARMACÊUTICA
BIOQUÍMICA

THAYZ GOMES ARAUJO – ENFERMEIRA
POLIANE ELOYZE TOSTEN - ENFERMEIRA
VALQUIRIA IENE – CONTROLE INTERNO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELCIO ERNESTO EICHELBAUM – SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º O Comitê será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde e, sempre que necessário poderá convocar servidores para participação nas reuniões, bem como, convidar pessoas da comunidade ou autoridades locais ou de saúde que possam auxiliar ou debater o assunto.

Art. 4º O Comitê se reunirá para compartilhar informações, acompanhar acontecimentos, definir medidas, orientar tomadas de decisões e divulgá-las a respeito da pandemia de coronavírus e das medidas a serem seguidas em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, Sistema Único de Saúde, Governo do Estado do Paraná e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 5º Os trabalhos do comitê para enfrentamento da pandemia de coronavirus serão orientados em conformidade com o Boletim Municipal e Estadual Epidemiológico e Plano de Contingência Municipal e Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID 19) bem como pelo boletins nacionais atualizados semanalmente e o plano nacional de contingência.

Art. 5º O Comitê poderá designar servidores para auxiliar na execução de suas atribuições.

Art. 6º As ações do comitê terão duração de acordo com o previsto no art. 1º, § 2º e § 3º da Lei 13.979/2020 seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde, quanto a duração da situação de emergência pública, não podendo ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 25 de Março de 2020.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL